

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PAULISTA/PE

Bel. Paulo de Siqueira Campos - Titular

Av. Mal. Floriano Peixoto, 76, Centro - Paulista/PE - CEP: 53.401-460 - C.N.P.J. Nº 11.547.981/0001-08
Fone: (81) 3010-9001 - CNS: 07755-2 - www.1snrpaulista.com.br

CERTIDÃO DIGITAL - INTEIRO TEOR

CERTIFICO a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL (JOSE ALUIZIO), inscrito(a) sob o nº 00.360.305/0001-04, conforme protocolo nº 358733, que após as buscas nas Fichas deste 1º Serviço Registral, delas verifiquei constar, que a matrícula nº 41315, CNM nº 077552.2.0041315-75, contém o seguinte teor:

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS PAULISTA - PERNAMBUCO - BRASIL

MATRÍCULA Nº 41315

Dados do Imóvel: Casa residencial construída de alvenaria, lajeada e coberta com telhas, denominada de Casa 1 (um), integrante do "Residencial Flamingo II", situada na rua José Ramos Vasconcelos, nº 415 (quatrocentos e quinze), edificada no lote de terreno próprio nº 18 (dezoito), da quadra AD, componente do loteamento Costa Azul, localizada no bairro de Pau Amarelo, em zona urbana deste município; medindo o lote, no seu todo, 13,00m de frente e igual metragem no fundo, por 30,00m de comprimento em cada lado, perfazendo uma área de 390,00m²; contendo a referida casa os seguintes cômodos: terraço, sala de estar, dois quartos sociais, dois W.C.B.'s, circulação, uma cozinha, área de serviço e uma vaga para estacionamento de veículos na área externa, com uma área construída de 57,80m² e fração ideal do terreno equivalente a 1/3; limitando-se: frente - área de passeio do Residencial, que dá para o lote nº 19; fundo - lote nº 17, ambos da mesma quadra; esquerdo - área de estacionamento do Residencial que dá para a rua José Ramos Vasconcelos; e direito - Casa 2, do mesmo Residencial; cadastrada na Prefeitura Municipal desta cidade sob o nº 4.4170.173.01.0106.0001, com sequencial nº 63298.

Dados do Proprietário: Dante Luiz Renesto, comerciante, identidade nº 54648981-SSP/SP e C.P.F. nº 536.096.388-34 e sua esposa, Marcia Manzano Renesto, do lar, identidade nº 7.456.690-8-SSP/SP e C.P.F. nº 030.604.018-29, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, residentes na rua Manoel Santos Moreira, nº 362, no bairro de Casa Caiada, na cidade de Olinda/PE.

Registro Anterior: R-8, R-9 e AV-10, da matrícula nº 3900, em datas de 05.12.2007 e 05.03.2009, deste Serviço Registral; dou fé. Paulista, 22 de abril de 2009. Eu, Raldenia Patricia de Andrade Souza Lima, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

R-1 - 41315 - "COMPRA E VENDA" - Apontado sob o nº 97835, do Protocolo 1-AH, em 22.04.2009 - Nos termos do contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária, sob o nº 800490000695, com caráter de escritura pública, datado de 17.04.2009, o imóvel objeto da presente matrícula, foi adquirido por NORMA LUCIA DE SOUZA, brasileira, solteira, corretora de imóveis, identidade nº 2.564.928-SSP/PE e C.P.F. nº 342.693.634-87, residente na rua Alto do Eucalipto, nº 1.910, no bairro do Brejo de Beberibe, na cidade do Recife/PE, havido por compra feita a Dante Luiz Renesto e sua esposa, Marcia Manzano Renesto, já qualificados; pelo preço de R\$ 55.000,00, pago da seguinte forma: R \$ 10.151,00, correspondente ao valor dos recursos concedidos pelo F.G.T.S. na forma de desconto; e R\$ 44.849,00, correspondente ao valor do financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal; avaliação fiscal R\$ 21.963,82; emitida a D.O.I.; foram apresentados e nesta Serventia ficam arquivados os seguintes documentos: I.T.B.I., expedido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura desta cidade, tendo sido recolhido o valor de R\$ 653,45, em data de 20.04.2009; Certidão Negativa de Débitos Imobiliários, expedida pela mesma Secretaria, em 20.04.2009; e a Certidão Negativa de Domínio da União nº 000596, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União - Gerência Regional do Patrimônio da União em Pernambuco, datada de 05.03.2009; recolhida a T.F.S.R. no valor de R \$ 11,00, conforme redução de 90% das custas e emolumentos, de acordo com a MP nº 459, de 25 de março de 2009; dou fé. Paulista, 22 de abril de 2009. Eu, Raldenia Patricia de Andrade Souza Lima, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

R-2 - 41315 - "ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 97835, do Protocolo 1-AH, em 22.04.2009 - Nos termos do contrato que deu origem ao registro anterior, o imóvel objeto da presente matrícula, foi pela proprietária e de agora em diante também denominada Devedora Fiduciante, Norma Lucia de Souza, já qualificada, alienado fiduciariamente, em favor da Credora Fiduciária, Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no C.N.P.J. nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, como garantia do pagamento do financiamento concedido a ela Devedora Fiduciante, na quantia de R\$ 44.849,00, pagável no prazo de 240 meses, através de encargos mensais e consecutivos no valor de R\$ 373,74, reajustáveis, com taxa nominal de juros equivalente a 5% ao ano, utilizando o Sistema de Amortização Constante Novo, vencendo-se o primeiro encargo mensal em 17.05.2009 e os demais em igual dia dos meses subsequentes; composição de renda para fins de indenização securitária - Devedora Fiduciante: Norma Lucia de Souza; recolhida a T.F.S.R. no valor de R\$ 8,97, conforme redução de 90% das custas e emolumentos, de acordo com a MP nº 459, de 25 de março de 2009; dou fé. Paulista, 22 de abril de 2009. Eu, Raldenia Patricia de Andrade Souza Lima, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

AV-3 - 41315 - "BAIXA DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PAULISTA/PE

Bel. Paulo de Siqueira Campos - Titular

Av. Mal. Floriano Peixoto, 76, Centro - Paulista/PE - CEP: 53.401-460 - C.N.P.J. Nº 11.547.981/0001-08
Fone: (81) 3010-9001 - CNS: 07755-2 - www.1snrpaulista.com.br

120924, do Protocolo Eletrônico, em 11.05.2012 - Procede-se a esta averbação, nos termos da autorização contida na cláusula sétima do instrumento particular de compra e venda de unidade isolada, mútuo com obrigações, baixa de garantia e constituição de alienação fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - F.G.T.S., sob o nº 8.4444.0063414-8, com caráter de escritura pública, datado de 09.05.2012, para constar o cancelamento do registro da alienação fiduciária que grava o imóvel objeto da presente matrícula, retornando este ao domínio pleno de Norma Lucia de Souza, ficando livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus. DARJ nº 1029058 - Emol.: R\$ 41,53, FERC: R\$ 4,62 e T.F.S.R.: R\$ 9,23; dou fé. Paulista, 18 de maio de 2012. Eu, Jéssica Gonçalves Ribeiro da Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

R-4 - 41315 - "COMPRA E VENDA" - Apontado sob o nº 120924, do Protocolo Eletrônico, em 11.05.2012 - Nos termos do contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada, mútuo com obrigações, baixa de garantia e constituição de alienação fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - F.G.T.S., sob o nº 8.4444.0063414-8, com caráter de escritura pública, datado de 09.05.2012, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por TÚLIO HENRIQUE DA SILVA, brasileiro, solteiro, promotor de eventos, identidade nº 7.486.185-SDS/PE e C.P.F. nº 073.573.664-21, residente na cidade do Recife/PE, havido por compra feita a Norma Lucia de Souza, já qualificada, pelo preço de R\$ 78.030,00, pago da seguinte forma: R\$ 7.803,00, diretamente do adquirente, correspondente ao valor dos seus recursos próprios; e R\$ 70.227,00, correspondente ao valor do financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal; avaliação fiscal do imóvel - R\$ 78.030,00; emitida a D.O.I.; foram apresentados e nesta Serventia ficam arquivados os seguintes documentos: I.T.B.I., expedido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura desta cidade, tendo sido recolhido o valor de R\$ 860,61, incluindo a taxa de expediente; e a Certidão Negativa de Débitos Imobiliários, expedida pela mesma Secretaria, em 07.05.2012; dispensada a apresentação da Certidão Negativa de Domínio da União, conforme art. 1.236, § 4º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco. Emol.: R\$ 321,97, FERC: R\$ 35,78 e T.F.S.R.: R\$ 156,06, redução de 50%, conforme artigo 290, da Lei nº 6.015/73 - S.F.H. - DARJ nº 1029058; dou fé. Paulista, 18 de maio de 2012. Eu, Jéssica Gonçalves Ribeiro da Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

R-5 - 41315 - "ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 120924, do Protocolo Eletrônico, em 11.05.2012 - Nos termos do contrato que deu origem ao registro anterior, o imóvel objeto da presente matrícula foi pelo proprietário e de agora em diante também denominado Devedor Fiduciante, Túlio Henrique da Silva, já qualificado, alienado fiduciariamente, em favor da Credora Fiduciária, Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública,

inscrita no C.N.P.J. nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, como garantia do pagamento do financiamento concedido a ele Devedor Fiduciante, na quantia de R\$ 70.227,00, pagável no prazo de 300 meses, através de encargos mensais e consecutivos no valor de R\$ 541,93, reajustáveis, com taxa nominal de juros equivalente a 5% ao ano, utilizando o Sistema de Amortização Constante, com vencimento do primeiro encargo mensal em 09.06.2012 e os demais em igual dia dos meses subsequentes; composição de renda para fins de indenização securitária - Devedor Fiduciante: Túlio Henrique da Silva - 100%. Emol.: R\$ 304,60, FERC: R\$ 33,85 e T.F.S.R.: R\$ 140,45, redução de 50%, conforme artigo 290, da Lei nº 6.015/73 - S.F.H. - DARJ nº 1029058; dou fé. Paulista, 18 de maio de 2012. Eu, Jéssica Gonçalves Ribeiro da Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

AV-6 - 41315 - "BAIXA DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 143578, do Protocolo Eletrônico, em 31.07.2014 - Procede-se a esta averbação, nos termos da autorização contida na cláusula sétima do instrumento particular de compra e venda de unidade isolada, mútuo com obrigações, baixa de garantia e constituição de alienação fiduciária - programa carta de crédito individual - F.G.T.S., sob o nº 8.4444.0680083-0, com caráter de escritura pública, datado de 15.07.2014, para constar o cancelamento do registro da alienação fiduciária que grava o imóvel objeto da presente matrícula, retornando este ao domínio pleno de Túlio Henrique da Silva, ficando livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus. Emol.: R\$ 46,12, FERC: R\$ 5,13 e T.F.S.R.: R\$ 10,25 - Guia do SICASE nº 3134437; dou fé. Paulista, 14 de agosto de 2014. Eu, Bruno Henrique da Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

R-7 - 41315 - "COMPRA E VENDA" - Apontado sob o nº 143578, do Protocolo Eletrônico, em 31.07.2014 - Nos termos do contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada, mútuo com obrigações, baixa de garantia e constituição de alienação fiduciária - programa carta de crédito individual - F.G.T.S., sob o nº 8.4444.0680083-0, com caráter de escritura pública, datado de 15.07.2014, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por JOSE ALUIZIO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, técnico em refrigeração, identidade nº 1.387.014-SSP/PE e C.P.F. nº 186.962.954-04, residente na rua Alexandre Rodrigues Ferreira, nº 753, no bairro da Mangueira, na cidade do Recife/PE, havido por compra feita a Túlio Henrique da Silva, já qualificado, pelo preço de R\$ 110.000,00, pago da seguinte forma: R\$ 11.440,89, diretamente do adquirente, correspondente ao valor dos seus recursos próprios; e R\$ 98.559,11, correspondente ao valor do financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal; avaliação fiscal do imóvel - R\$ 110.000,00; emitida a D.O.I.; foram apresentados e nesta Serventia ficam arquivados os seguintes documentos: I.T.B.I., expedido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura desta cidade, tendo sido recolhido o valor de R\$ 1.216,98, incluindo a taxa de expediente; e a Certidão Negativa de Débitos Imobiliários, expedida pela mesma Secretaria, em 31.07.2014; dispensada a apresentação da Certidão Negativa de Domínio da União, conforme art. 1.236, § 4º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco. Emol.: R\$ 473,91, FERC: R\$ 52,66 e T.S.N.R.: R\$ 275,00, redução de 50%, conforme artigo 290, da Lei nº 6.015/73 - S.F.H. - Guia do SICASE nº 3134437; dou fé. Paulista, 14 de agosto de 2014. Eu, Bruno Henrique da Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PAULISTA/PE

Bel. Paulo de Siqueira Campos - Titular

Av. Mal. Floriano Peixoto, 76, Centro - Paulista/PE - CEP: 53.401-460 - C.N.P.J. Nº 11.547.981/0001-08
Fone: (81) 3010-9001 - CNS: 07755-2 - www.1snrpaulista.com.br

Campos, oficial o subscrevo.

R-8 - 41315 - "ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 143578, do Protocolo Eletrônico, em 31.07.2014 - Nos termos do contrato que deu origem ao registro anterior, o imóvel objeto da presente matrícula foi pelo proprietário e de agora em diante também denominado Devedor Fiduciante, Jose Aluizio Pereira dos Santos, já qualificado, alienado fiduciariamente, em favor da Credora Fiduciária, Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no C.N.P.J. nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, como garantia do pagamento do financiamento concedido a ele Devedor Fiduciante, na quantia de R\$ 98.559,11, pagável no prazo de 282 meses, através de encargos mensais e consecutivos no valor de R\$ 1.124,99, reajustáveis, com taxa nominal de juros equivalente a 7,16% ao ano, utilizando o Sistema de Amortização Constante, com vencimento do primeiro encargo mensal em 15.08.2014 e os demais em igual dia dos meses subsequentes; composição de renda para fins de indenização securitária - Devedor Fiduciante: Jose Aluizio Pereira dos Santos - 100%. Emol.: R\$ 435,15, FERC: R\$ 48,36 e T.S.N.R.: R\$ 197,12, redução de 50%, conforme artigo 290, da Lei nº 6.015/73 - S.F.H. - Guia do SICASE nº 3134437; dou fé. Paulista, 14 de agosto de 2014. Eu, Bruno Henrique da Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

A PARTIR DE 02.05.2016, OS ATOS REGISTRALIS PASSAM A SER ASSINADOS COM CERTIFICADO DIGITAL, EM VIRTUDE DA IMPLEMENTAÇÃO DO REGISTRO ELETRÔNICO.

AV-9 - 41315 - "CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULAS" - Procede-se a esta averbação, nos termos do parágrafo único, do art. 2, do Provimento nº 143/2023, do Conselho Nacional de Justiça, para constar o número do Código Nacional de Matrícula - CNM, do imóvel objeto da presente matrícula, qual seja: 077552.2.0041315-75; dou fé. Paulista/PE, 22/06/2023. Eu, Everaldo Fernandes Neves, escrevente substituto determinei a digitação e assino digitalmente nas férias do titular.

AV-10 - 41315 - "ABERTURA DE PROCEDIMENTO" - Apontado sob o nº 227963, do Protocolo Eletrônico em 26.02.2024 - Nos termos do requerimento datado de 23.02.2024, feito ao titular desta Serventia, pela credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, e com base no artigo 1.347, parágrafo 3º, do Provimento nº 11/2023, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, faço constar o início do procedimento de consolidação da propriedade fiduciária em favor da citada credora, em virtude do não pagamento de parcelas do financiamento do imóvel objeto da presente matrícula. Emol.: R\$ 78,98, T.S.N.R.: R\$ 17,55, FERM: R\$ 0,88, FUNSEG: R\$ 1,76, FERC: R\$ 8,78 e ISS: R\$ 1,76.

Guia do SICASE nº 19610905; dou fé. Paulista/PE, 12 de março de 2024. Eu, Jéssica Maria da Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo digitalmente. Selo digital de fiscalização nº **0077552.EAJ03202402.00875**. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

AV-11 - 41315 - "NÃO PURGAÇÃO DA MORA" - Apontado sob o nº 229379, do Protocolo Eletrônico em 15.04.2024 - Procede-se a esta averbação, com base no artigo 1.347, parágrafo 3º, do Provimento nº 11/2023 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, para fazer constar a não purgação da mora pelo devedor no prazo legal, após as devidas intimações, conforme prevê o parágrafo 1º e seguintes, do art. 26, da Lei nº 9514/97. Emol.: R\$ 78,98, T.S.N.R.: R\$ 17,55, FERM: R\$ 0,88, FUNSEG: R\$ 1,76, FERC: R\$ 8,78 e ISS: R\$ 1,76. Guia do SICASE nº 19610924; dou fé. Paulista/PE, 23 de abril de 2024. Eu, Anne Bruna da Silva Faustino, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo digitalmente. Selo digital de fiscalização nº **0077552.HEM03202410.00874**. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

AV-12 - 41315 - "CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 229379, do Protocolo Eletrônico, em 15.04.2024 - Nos termos do ofício nº 360970/2023, datado de 23.02.2024, recebido pela plataforma e-intimacao (ONR), feito a esta Serventia pela Caixa Econômica Federal, representada por seu procurador substabelecido, Milton Fontana, CPF nº 575.672.049-91, com base no artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, para título e conservação de seus direitos, a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula foi consolidada em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, em virtude do Devedor Fiduciante, Jose Aluizio Pereira dos Santos, já qualificado, não ter purgado o débito que onera o imóvel dentro do prazo legal, após ter sido intimado através do Edital, publicado eletronicamente em 09.10.2023, 10.10.2023 e 11.10.2023 no Sistema de Registro de Imóveis Eletrônicos, conforme certidão datada de 06.11.2023 feita por esta Serventia, acompanhada das publicações do Edital, atribuindo-se a presente consolidação o valor de R\$ 119.582,16; avaliação fiscal do imóvel R\$ 160.000,00; emitida a DOI; foi apresentada e nesta Serventia fica arquivada a Certidão de Quitação de I.T.B.I. nº 040.162, extraída do processo nº 100807.24.0, expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura desta cidade, em data de 03.04.2024, tendo sido recolhido o valor de R\$ 3.200,00, em data de 22.02.2024. Foi procedida a consulta do CPF/CNPJ das partes junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em cumprimento ao Provimento nº 39/2014 do CNJ, de 25.07.2014, obtendo resultados negativos, conforme códigos hash a seguir: 6358.0125.c63a.eae7.9306.16f2.e7c5. 56c4.fec9.0181 (Caixa Econômica Federal); e, bd1f.5397.4ac0. 2b2f.fcf1.d474.8e1e. 7090.a726.e33b (Jose Aluizio Pereira dos Santos). Emol.: R\$ 762,34, T.S.N.R.: R\$ 298,96, FERM: R\$ 8,47, FUNSEG: R\$ 16,94, FERC: R\$ 84,70 e ISS: R\$ 16,94. Guias do SICASE nºs 19610879 e 19913063; dou fé. Paulista/PE, 23 de abril de 2024. Eu, Anne Bruna da Silva Faustino, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo digitalmente. Selo digital de fiscalização nº **0077552.XLE03202410.00875**. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PAULISTA/PE

Bel. Paulo de Siqueira Campos - Titular

Av. Mal. Floriano Peixoto, 76, Centro - Paulista/PE - CEP: 53.401-460 - C.N.P.J. Nº 11.547.981/0001-08
Fone: (81) 3010-9001 - CNS: 07755-2 - www.1snrpaulista.com.br

O referido é verdade; dou fé. CUSTAS: Emolumentos R\$ 44,58 e a T.S.N.R. R\$ 8,92, de acordo com a Lei Estadual nº 11.404, de 19.12.1996, adaptada pelo Ato nº 1243/2023, item VIII, letra D, tabela "E", publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em data de 21.12.2023; FERC R\$ 4,46, Lei Estadual nº 16.879 de 08.05.2020, referente a 11% dos emolumentos; ISS R\$ 0,89, de acordo com a Lei do Município de Paulista/PE nº 3.472 de 30.12.1997, referente a 2% dos emolumentos. Acrescido de 1% dos emolumentos brutos para o FERM - Lei nº 16.522 de 27.12.2018, e 2% para o FUNSEG - Lei nº 16.521, de 27.12.2018. Para efeito de lavratura de atos notariais, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme item IV, art. 1º, do Decreto nº 93.240, de 09.09.1986. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0077552.ZSS03202410.00948 - 23/04/2024. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. Os dados fornecidos quando da solicitação da presente certidão serão tratados a luz da Lei nº 13.709 de 14/08/2018, que prevê a proteção de dados de pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado. **CERTIDÃO DIGITAL ASSINADA ELETRONICAMENTE**. Eu, ERIKA PATRICIA FERREIRA DA COSTA, Escrevente Autorizada, a elaborei.

Paulista, 23 de abril de 2024

EVERALDO FERNANDES NEVES
Escrevente Substituto

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Pernambuco

Selo: 0077552.ZSS03202410.00948

Data: 23/04/2024 14:33:34

Consulte autenticidade em
www.tjpe.jus.br/selodigital





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RREL2-8WFL4-G3LWX-3XVHV

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Everaldo Fernandes Neves (CPF 698.349.544-68)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/RREL2-8WFL4-G3LWX-3XVHV>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>